



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
"No dia a dia com o calçadense"
"Cidade Simpatia entre montanhas e flores"

PROJETO DE LEI N.º. 009 /2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PRATA DA CASA" QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de São José do Calçado/ES o "Programa Prata da Casa", que torna obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se locais os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas cujos integrantes residam no município de São José do Calçado/ES.

Parágrafo único. Na hipótese de pluralidade de componentes, considera-se local aquela coletividade cuja maioria dos integrantes resida no município.

Art. 3º Os artistas interessados em ser beneficiar da presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção.

Art. 4º Os artistas deverão ser remunerados pelos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
"No dia a dia com o calçadense"
"Cidade Simpatia entre montanhas e flores"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 06 de março de 2025.


VEREADOR
**WALLEF
GOLEIRO**
VAMOS JUNTOS FAZENDO ACONTECER



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
“No dia a dia com o calçadense”
“Cidade Simpatia entre montanhas e flores”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem em vista fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que tenham o apoio financeiro e logístico do poder municipal.

Com esta iniciativa, busca-se a possibilidade efetiva de oportunizar a participação de artistas locais na abertura de shows de maior envergadura, estrutura e com maior público. Com isso eles terão a oportunidade de apresentar seu trabalho, serem valorizados como cultura local.

Ratificamos que nenhum prejuízo haverá para o ente público ou para os artistas do evento principal, pois o dever constitucional, que é de competência dos municípios, conforme previsão dos artigos 23, inciso V e 216, § 4º da Constituição Federal, estaria sendo cumprido, bem como noutras dezenas de dispositivos legais infraconstitucionais.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do município de São José do Calçado/ES.

Plenário Sizenando de Sá Viana, 25 de fevereiro de 2025.


VEREADOR
**WALLEF
GOLEIRO**
VAMOS JUNTOS FAZENDO ACONTECER



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminhado para sessão ordinária de 10 de março do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 07 de março de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.